



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**  
MOVENDO PELA NOSSA GENTE, DEQUINO EM CLIPAS DE VOCE

## TERMO ADITIVO Nº 09/2022

nº 160/21

↳ Con. Verien Bern

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A FUNDAÇÃO DO ABC.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO**, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF/MF nº 008.925.378-76, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0001-00, com sede à Av. Lauro Gomes, 2.000 - Vila Sacadura Cabral, Santo André/SP, CEP 09060-870, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada estatutariamente pela Sr. Dr. **LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**, Presidente, RG nº 15.355.900, CPF nº 080.134.348-85, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 160/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 12.788/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

I - As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste e nos termos dos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016, prorrogam a vigência, conforme 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 160/2021, de 28 de setembro de 2022 até 27 de setembro de 2023, de acordo com o Plano de Trabalho que acompanha o presente.

II - Além do prazo, o presente termo repactua os valores repassados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme demonstrado na cláusula sexta.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao estabelecido no inciso I, art. 59 do Decreto Municipal nº 16.870/2016 por registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a utilização de saldo remanescente do exercício anterior, na seguinte proporção:

I – Complementação de despesas essenciais que ocorrem na vigência de 2022/2023 e ultrapassarem o valor pactuado através do Plano de Trabalho, desde que autorizadas pelo (a) gestor (a) do Termo de Colaboração;



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**  
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, DEQUINO EM CUIDAR DE VOCÊ

II – Complementação de recursos relativos às rescisões trabalhistas caso os valores pactuados a título de provisionamento não forem suficientes para cobertura dessas despesas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O aceite de custos indiretos necessários a execução do objeto ficará condicionado a apresentação de memória de cálculo dos custos. No caso de rateio, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa (conforme § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº 16.870/2016).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

I - Considerando que os valores pactuados neste ajuste não englobam/absorvem o montante total de provisão atinente às rescisões trabalhistas, os mesmos deverão sofrer alteração mediante novo termo aditivo sempre que surgir necessidade de suprir despesas dessa natureza que ultrapassarem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2022, ou excepcionalmente, se houver rescisão do Termo de Colaboração.

II – As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.

III - As rescisões tratadas no Item I serão efetivadas somente com autorização da área gestora da Administração Pública e após confirmação de recebimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do recurso repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para essa finalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

I - Considerando o plano de trabalho apresentado como parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o montante a ser repassado para a vigência de 2022/2023, é de **R\$ 1.963.381,54 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

III - O custo para a execução do presente termo aditivo onera o orçamento de 2022/2023.





<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	
<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
1ª parcela	R\$ 148.160,06
2ª parcela	R\$ 153.804,96
3ª parcela	R\$ 153.804,96
4ª parcela	R\$ 158.695,95
5ª parcela	R\$ 158.695,95
6ª parcela	R\$ 158.695,95
7ª parcela	R\$ 158.695,95
8ª parcela	R\$ 174.565,55
9ª parcela	R\$ 174.565,55
10ª parcela	R\$ 174.565,55
11ª parcela	R\$ 174.565,55
12ª parcela	R\$ 174.565,55
<b>TOTAL DISPONIVEL PARA EXECUÇÃO</b>	<b>R\$ 1.963.381,54</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

I - Os valores destinados à provisão do período de vigência desse Termo Aditivo devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos da parceria, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no plano de trabalho, sendo de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir as férias e o 13º salário relativos a esse período de vigência, dos funcionários vinculados ao plano de trabalho.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não é responsável pelas despesas atinentes às rescisões trabalhistas que ultrapassem o montante previsto no Plano de Trabalho para a vigência de 2022.

III - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

IV - Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no plano de trabalho 2022, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

V - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.



VI - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando o estabelecido no artigo 42, incisos XIX e XX da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no artigo 45, incisos XVI e XVII.

#### **CLÁUSULA OITAVA**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 160/2021, que por este instrumento não foram alteradas.

#### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste ajuste.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 23 de setembro de 2022.

  
**CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

  
**Dr. LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
**PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO DO ABC**

Testemunhas:

1) Caceline A. de Espino  
RG nº 47381367-J

2) Elaine C. Capelini Oliveira  
RG nº 16.435.141-3



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de Santo André

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação do ABC

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 160/2021

OBJETO: Programa para o desenvolvimento de formações, ações e atendimento especializado prioritariamente aos professores, podendo ser estendido aos demais profissionais que atuam nas unidades escolares ou nos equipamentos da Secretaria de Educação, visando subsidiá-los emocionalmente quanto às necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.963.381,54 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).8.870,

EXERCÍCIO (1): 2022/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO DO ABC**

NOME:	LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
CARGO:	Presidente
CPF:	080.134.348-85
PERÍODO DE GESTÃO:	2022/2023

- Obs:** 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Paulo Henrique Pinto Serra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Luiz Mario Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.348-85

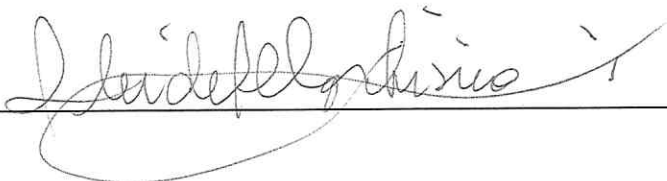
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cleide Bauab Eid Bochixio

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 008.925.378-76

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Luiz Mario Pereira de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: 080.134.348-85

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PLANO DE TRABALHO

## TERMO DE COLABORAÇÃO (28/09/22 à 27/09/23)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
<b>FUNDAÇÃO DO ABC</b>		
CNPJ: 57.571.275/0001-00		
ENDEREÇO: Av. Lauro Gomes, 2.000, Santo André - SP		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Sacadura Cabral	CEP: 09060-870
TELEFONE: (DDD): (11) 2666-5432	TELEFONE: (DDD): (11) 2666-5462	
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:presidente@fuabc.org.br">presidente@fuabc.org.br</a>	SITE: <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a>	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES			
CPF: 080.134.348-85	RG nº 15.355.900	DATA DE EMISSÃO 28/08/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 2022/2023		
ENDEREÇO: Rua Langsdorff, 485			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Portal dos Bandeirantes	MUNICÍPIO: Porto Feliz - S.P.	
CEP: 18540-000	TELEFONE: (DDD) (11) 2666-5432	TELEFONE: (DDD) (11) 2666-5400	CELULAR:
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:presidente@fuabc.org.br">presidente@fuabc.org.br</a>		






## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Caracterizada como pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde e entidade filantrópica de assistência social, saúde e educação, a Fundação do ABC foi criada em 1967 com intuito de viabilizar uma faculdade de medicina no Grande ABC. Foi instituída como fundação sem fins lucrativos pelos três municípios do ABC Paulista – Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul. É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos federal e estadual e na cidade-sede de Santo André através do registro CMC nº 132.124-1 (PMSA). Em 2007 foi reconhecida como Entidade Benemérita pelas Câmaras de Vereadores de São Bernardo e São Caetano e, em 2009, pela Câmara de Santo André.

Com sede e foro na cidade de Santo André, a Faculdade de Medicina do ABC foi autorizada a funcionar pelo Decreto Federal N.64.062, de 5 de fevereiro de 1969, e reconhecida pelo Decreto Federal N.76.850, de 17 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 1975. Primeira mantida da Fundação do ABC, a FMABC abriga hoje nove cursos de graduação na área de Ciências da Saúde: Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutrição, Gestão em Saúde Ambiental, Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia. Tem como missão promover o ensino, a pesquisa, a assistência e a extensão segundo critérios de excelência acadêmica.

### Unidades sob gestão da FUABC:

- Faculdade de Medicina do ABC
- Hospital Estadual Mário Covas de Santo André
- Hospital da Mulher de Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Santo André
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Mauá
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Praia Grande
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Itapevi
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Santos
- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) Sorocaba
- Complexo de Saúde de Mauá / Hospital Nardini
- Complexo Hospitalar de São Bernardo  
(Hospital Anchieta, Hospital Municipal Universitário, Hospital Municipal de Clínicas José Alencar e Hospital, Pronto-Socorro Central e Rede de Saúde)
- Complexo Hospitalar de São Caetano  
(Hospital Márcia Braido, Hospital Maria Braido, Hospital de Emergências Albert Sabin, UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho, Hospital São Caetano, Hospital Euryclides de Jesus Zerbini e Complexo Municipal de Saúde)
- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II do Guarujá
- Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário (CHSP)
- Contrato de Gestão São Mateus/SP.
- Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.
- Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Diadema
- PAI (Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental) Baixada Santista
- Central de Convênios:
  - Gerencia dezenas de planos de trabalho específicos, entre os quais UPA's em Santo André, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Santos;
  - Possui parcerias com as Secretarias de Administração de São Bernardo do Campo, Secretaria de Assistência Social de Santo André e Secretaria de Educação de Santo André.







## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Santo André passou a contar com o Programa CON\_VIVER BEM, que envolveu a contratação de Psicólogos para apoiar emocionalmente os profissionais das escolas, por meio de participação nas reuniões pedagógicas e encontros coletivos de docentes e equipes gestoras, ouvindo, desenvolvendo dinâmicas, promovendo a integração entre os membros das equipes e destas com a comunidade, para colaborar na superação de dificuldades e no estabelecimento de relações interpessoais que reflitam positivamente na vida pessoal e profissional de cada um, em benefício de um ambiente positivo para a vida escolar e de aprendizagem dos alunos. Isto se deu, principalmente pelo fato das unidades escolares e dos profissionais terem retornado presencialmente ao trabalho em um momento delicado, caracterizado como pós pandemia, o que acarretou na necessidade subsidiá-los com o apoio destes profissionais em diversas ações desenvolvidas no ambiente escolar.

Parte-se do pressuposto de que um ambiente em que todos se sintam acolhidos em suas emoções irá refletir no adequado atendimento ao aluno e às famílias, contribuindo para o desenvolvimento e bom nível de aprendizagem das crianças, jovens e adultos que ali convivem.

O objetivo do Programa é continuar trazendo uma aos profissionais da escola, condições e possibilidades para que construam mecanismos saudáveis de superação das experiências vividas em decorrência da pandemia e dos desgastes naturais das relações humanas, próprios de uma convivência diária ao longo de todo o ano letivo.

A rede municipal de Santo André é constituída por unidades escolares, que atendem Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, além dos equipamentos subsidiados pela Secretaria de Educação.

Desta forma, o contingente de professores, gestores, educadores e demais funcionários que compõem todos os serviços e ações, torna-se grandioso para suprir as necessidades e as diversas frentes de atuações para atender crianças/alunos com qualidade, considerando as necessidades de cada um e de todos, considerando suas histórias e situações.

Como já fora exposto acima, a situação imposta a todos em decorrência da pandemia, fez com que a escola lidasse com situações inéditas e desconhecidas e, apesar disto, o trabalho continua, com os ajustes necessários, de modo a ter havido adaptações, inovações, criações, descobertas para continuarmos atuando em prol da aprendizagem e desenvolvimento das crianças/alunos. O fato é que ainda observamos necessidade de ajustes e ações junto às equipes escolares e junto à comunidade, pois o pós pandemia ocasionou prejuízos diversos ao que se refere à rotina escolar.

Desta forma, este projeto continuará abarcando prioritariamente os profissionais que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo André, prioritariamente os professores, podendo ser estendido aos demais profissionais que atuam nos demais equipamentos subsidiados pela Secretaria de Educação. Também abará comunidade, contemplando pais, responsáveis e familiares dos alunos regularmente matriculados ou outras necessidades apontadas pela Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Educação Inclusiva e Apoio Educacional.

Para tanto, a Secretaria de Educação precisará contar com uma equipe de psicólogos que atuarão diretamente nas unidades escolares e terão contato direto com os profissionais apontados acima.

Espera-se que esta equipe possa desempenhar as seguintes funções:

- apresentar uma escuta acolhedora e atenta;
- elaborar um plano de atuação individual ou coletivo ao grupo escolar com o qual passará a lidar;
- realizar visitas sistemáticas e sistematizadas nas escolas com o intuito de subsidiar as situações adversas acerca das questões emocionais dos professores, educadores e demais profissionais;
- apoio socioemocional ao coletivo da escola, em reuniões mensais ordinárias e extraordinárias quando houver necessidade;
- atender outras demandas apontadas pelo Departamento de Educação Inclusiva e Apoio Educacional e/ou pela Secretaria de Educação, as quais possam surgir.

Fundamental observar que as ações previstas no projeto estejam em consonância com as diretrizes e concepções da Secretaria Municipal de Educação.



## OBJETIVO GERAL

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo o desenvolver formações, ações e atendimento especializado prioritariamente aos professores, podendo ser estendido aos demais profissionais que atuam nas unidades escolares ou nos equipamentos da Secretaria de Educação, visando subsidiá-los emocionalmente quanto às necessidades desta ordem, para favorecer o desenvolvimento das ações pedagógicas no dia a dia escolar.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As ações relacionadas a este Plano de Trabalho serão desenvolvidas por uma equipe de psicólogos, que atuarão de forma itinerante nas unidades escolares para apoiar emocionalmente os professores, podendo se estender à comunidade escolar, quando necessário com atendimento individual, mas em grande parte do tempo com participação nas reuniões pedagógicas e encontros coletivos de docentes e equipes gestoras, ouvindo, desenvolvendo dinâmicas, para colaborar na superação de dificuldades e no estabelecimento de relações interpessoais que reflitam positivamente na vida pessoal e profissional de cada um.

**Para alcance do objetivo deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:**

- a) Escuta acolhedora e atenta às necessidades de cada grupo/equipe escolar;
- b) Elaboração de propostas de atendimento individual ou coletiva com os temas necessários ao grupo/equipe;
- c) Propostas formativas em reuniões pedagógicas e/ou em momentos oportunos, de modo a propor dinâmicas ou discussões de temas e/ou situações que possam esclarecer e aprofundar as dificuldades existentes, de modo a transcendê-las;
- d) Planejamento junto aos gestores da Secretaria de Educação para alinhamento de ações e encaminhamentos;
- e) Todos os psicólogos partirão do mesmo princípio e eixo condutor, entretanto, deverão considerar as particularidades de cada unidade escolar;
- f) Avaliação de desempenho periódicas dos profissionais contratados;
- g) Quadro de pessoal qualificado, devidamente registrados nos seus Conselhos de Classes, devendo possuir um coordenador técnico, na mesma condição;
- h) Momentos de trocas e informações aos gestores da Secretaria de Educação sobre o trabalho desenvolvido.





METAS QUANTITATIVAS													
Descrição das Metas de Atendimento Pontual a Professores, aos profissionais das escolas e comunidade escolar	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	TOTAL ANUAL
Número de visitas nas unidades escolares	400	400	200	0	400	400	400	400	400	200	400	400	4000
Número de participação em Reuniões Pedagógicas (RPS, ROT, RP e outras)	120	120	60	0	120	120	120	120	120	60	120	120	1200
Número de professores acessados e beneficiados	3000	3000	1500	0	1500	3000	3000	3000	3000	1500	3000	3000	28500
Número de campanhas mensais com foco em saúde mental preventiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Número de funcionários, familiares/responsáveis e comunidade escolar beneficiados	1200	1200	600	0	600	1200	1200	1200	1200	600	1200	1200	11400

INDICADORES DE RESULTADO: O cumprimento das metas será aferido mensalmente, sendo considerado satisfatório o alcance de 80% dos valores indicados no presente Plano de Trabalho.

Observação: as metas acima estão relacionadas aos atendimentos presenciais e/ou virtuais.

METAS QUALITATIVAS		
METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADOS
Meta 1: Realizar visitas nas unidades escolares	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Visitas regulares nas unidades escolares.</li> <li>2. Observação do ambiente institucional.</li> <li>3. Compreensão do funcionamento dinâmico da unidade escolar.</li> </ol>	Para indicar os resultados dessa meta, o psicólogo deverá possuir uma tabela que será preenchida pelo mesmo, contendo seu nome, data da visita, unidade visitada e assinatura de um dos membros da equipe gestora da unidade escolar. A observação do ambiente institucional, assim como a compreensão do funcionamento dinâmico da unidade escolar, deverão constar no plano de trabalho mensal por setor, assim, indicando o cumprimento da meta. Devendo se respeitar o artigo 9º do código de ética do psicólogo que se refere ao sigilo.
Meta 2: Participar de reuniões pedagógicas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participação de reunião pedagógica ou de outros momentos formativos, de acordo com a disponibilidade da unidade, sendo previamente combinado com a equipe gestora do local.</li> <li>2. Promoção de momentos formativos e reflexivos com foco na saúde mental preventiva.</li> <li>3. Realização de orientações e encaminhamentos, caso necessário.</li> <li>4. Promoção do acolhimento individual de maneira pontual diante de queixa existencial momentânea.</li> </ol>	O psicólogo deve participar de reuniões pedagógicas, com temas formativos e reflexivos previamente definidos, com foco na saúde mental preventiva. O mesmo irá disponibilizar o tema que foi trabalhado, quando solicitado. Deverá fotografar a atividade como maneira de documentar sua ação, assim como constar no plano de trabalho mensal por setor. As orientações assim como o acolhimento individual deverá constar na folha de evolução da unidade, devendo se respeitar o artigo 9º do código de ética do psicólogo que se refere ao sigilo. Ocasionalmente poderá ser disponibilizada pesquisa de qualidade para os usuários dos serviços.
META 3: Promover conversas com a equipe gestora da unidade escolar para levantar as demandas e definir planos de ações.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manutenção de um canal de diálogo com a equipe gestora da unidade escolar.</li> <li>2. Realização de um levantamento das demandas a serem trabalhadas, planejar ações e definir datas das ações.</li> </ol>	Através de um canal de diálogo junto a equipe gestora da unidade escolar, o psicólogo deverá realizar o levantamento da demanda latente a ser trabalhada e de que maneira serão desenvolvidas. Essas ações deverão constar no plano de trabalho mensal por setor. Devendo se respeitar o artigo 9º do código de ética do psicólogo que se refere ao sigilo. Disponibilizar resultados de pesquisa de satisfação do usuário do serviço sempre que solicitado.
META 4: Desenvolver ações juntos aos gestores da Secretaria de Educação e a outros personagens da comunidade escolar, para além das unidades escolares.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realização de momentos formativos, reflexivos, os quais poderão envolver informações e trocas, quando solicitado.</li> <li>2. Caso necessário e solicitado o psicólogo poderá realizar ou participar de reunião de pais e responsáveis.</li> <li>3. Caso necessário e solicitado o psicólogo poderá desenvolver ações com grupos operacionais, administrativos e auxiliares de desenvolvimento infantil (ADI's), entre outros funcionários da unidade escolar.</li> </ol>	Quando solicitado o psicólogo poderá realizar ações com os demais personagens da comunidade escolar. Essas ações serão organizadas previamente junto a equipe gestoras, deverá constar no plano de trabalho mensal. Assim como fazer o registro fotográfico da ação. Devendo se respeitar o artigo 9º do código de ética do psicólogo que se refere ao sigilo. Ocasionalmente poderá ser disponibilizada pesquisa de qualidade para os usuários dos serviços.
META 5: Participar de reunião de equipe semanal junto com o coordenador do projeto	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realização de reunião de equipe semanal junto com o coordenador do projeto.</li> <li>2. Promoção de troca de experiências vivenciadas nas unidades escolares, observar as demandas a serem trabalhadas, discutir temas pertinentes para o Programa Con_Viver Bem</li> <li>3. Elaboração de ações e plano de intervenção de acordo com a demanda identificada.</li> </ol>	Para indicar os resultados dessa metas será disponibilizado a pauta da reunião, assim como quanto solicitado a ata da reunião. Também deverá conter registro fotográfico da ação. Devendo se respeitar o artigo 9º do código de ética do psicólogo que se refere ao sigilo.



## METODOLOGIA

Para realização do projeto será necessário a contratação de psicólogos devidamente registrados nos seus Conselhos de Classes, devendo possuir um coordenador técnico, na mesma condição para atuar nas unidades escolares municipais, de forma itinerante, junto aos professores, educadores e funcionários que atuam diretamente junto aos alunos regularmente matriculados.

Todos os psicólogos partirão do mesmo princípio e eixo condutor, entretanto deverão considerar as particularidades de cada unidade escolar.

O projeto será dirigido prioritariamente aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santo André, podendo se estender aos demais funcionários que atuam nas unidades escolares e/ou equipamentos da Secretaria de Educação.

Os profissionais que compõem este Plano de Trabalho poderão realizar formações aos profissionais da educação, familiares, comunidade escolar e locais vinculados e/ou apontados e organizados pela Gerência de Educação Inclusiva. Assim como poderão realizar campanhas de âmbito preventivo, orientação e conscientização, desenvolvendo temas que vão de encontro à demanda da comunidade escolar.

As reuniões pedagógicas poderão acontecer de segunda-feira à sexta-feira, sendo que cada escola tem sua organização já pré-determinada, podendo abarcar os horários matutinos, vespertino ou noturno, conforme a etapa ou modalidade. Eventualmente aos sábados poderão ocorrer ações

As atividades serão desenvolvidas nas escolas municipais de Santo André, estimando uma média de 05 escolas/por psicólogo. Os psicólogos irão realizar encontros e momentos junto aos grupos escolares, com duração de aproximadamente 1h30, considerando principalmente as reuniões pedagógicas semanais, considerando a rotina pedagógica e o trabalho já desenvolvido pelas unidades escolares, além das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Os encontros juntos aos profissionais da educação seja em momentos formativos ou em reunião pedagógica, será realizado através de temas semi-dirigidos, o psicólogo intermediador parte de um levantamento das necessidades e carências vividas pelo grupo, sobretudo no que se refere às condições de saúde mental e qualidade de vida, procura-se trabalhar com grupos para que eles assumam progressivamente seu papel de sujeitos de sua própria história, conscientes dos determinantes sócio afetivos e culturais de sua situação e ativos na busca de soluções para os problemas enfrentados. Buscando um trabalho de saúde mental preventivo e de conscientização a respeito do si-mesmo.

Para viabilizar o diálogo entre o grupo cliente e o profissional, pode-se usar a técnica de grupos operativos. A técnica dos grupos operativos começou a ser sistematizada por Pichon-Rivière. Para esse autor, o objeto de formação do profissional deve instrumentar o sujeito para uma prática de transformação de si, dos outros e do contexto em que estão inseridos. Defende ainda a ideia de que aprendizagem é sinônimo de mudança, na medida em que deve haver uma relação dialética entre sujeito e objeto e não uma visão unilateral, estereotipada e cristalizada.

A aprendizagem centrada nos processos grupais coloca em evidência a possibilidade de uma nova elaboração de conhecimento, de integração e de questionamentos acerca de si e dos outros. A aprendizagem é um processo contínuo em que comunicação e interação são indissociáveis, na medida em que aprendemos a partir da relação com os outros. A técnica de grupo operativo consiste em um trabalho com grupos, cujo objetivo é promover um processo de aprendizagem para os sujeitos envolvidos. Aprender em grupo significa uma leitura crítica da realidade, uma atitude investigadora, uma abertura para as dúvidas e para as novas inquietações.





## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente;

## PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos e ações que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto às equipes escolares, pais e responsáveis.



TABELA DESCRITIVA CLT

Nº FUNC.	CARGO	HRS MÊS	SAL. BASE	GRATIFICAÇÕES	SALÁRIO TOTAL	ADIC. INSA-LUB	ADIC. (PL) NOT	DSR AD NOT	AUXÍLIO GRECHIE	TOTAL FOLHA PUNTO	FGTS	ENCARGOS E PROVISÕES							TOTAL 1	
												13º SALÁRIO	13 DE ABRON DE FÉRIAS	FGTS 13 E ABRON DE FÉRIAS	MULTA DE 40% DE FGTS	FÉRIAS E 13º INDENIZADOS ABRON PREVIO	AVISO PREVIO ADICIONAL	TOTAL 1 FOLHA + ENCARGOS		
1	Assistente Administrativo	200	R\$ 2.949,65	-	R\$ 2.949,65	R\$ 242,40	-	-	R\$ 101,40	R\$ 3.203,45	R\$ 283,48	R\$ 274,45	R\$ 91,48	R\$ 29,28	R\$ 117,10	R\$ 32,32	R\$ 28,64	R\$ 4.131,21		
1	Coordenador Técnico PL III	150	R\$ 6.371,93	-	R\$ 6.371,93	R\$ 242,40	-	-	R\$ 101,40	R\$ 6.715,73	R\$ 537,28	R\$ 559,64	R\$ 186,55	R\$ 59,70	R\$ 238,78	R\$ 65,91	R\$ 60,44	R\$ 8.424,01		
20	Psicólogo PL IV	150	R\$ 4.238,08	-	R\$ 4.238,08	R\$ 4.848,00	-	-	R\$ 2.028,00	R\$ 91.637,00	R\$ 7.331,01	R\$ 7.636,47	R\$ 2.445,49	R\$ 814,56	R\$ 3.258,23	R\$ 899,41	R\$ 824,74	R\$ 114.947,49		
22			R\$ 13.559,66	-	R\$ 94.083,18	R\$ 5.332,80	-	-	R\$ 2.230,80	R\$ 101.646,78	R\$ 8.131,74	R\$ 8.470,57	R\$ 2.833,52	R\$ 903,53	R\$ 3.614,11	R\$ 997,64	R\$ 914,82	R\$ 127.502,71		

BENEFÍCIOS

REFEREÇÃO	VALE ALIMENT	VALE TRANSPORTE	UNIFORME E EPIS	PUNTO ELETRONICO	TOTAL 2	
					FOLHA + ENCARGOS + BENEFÍCIOS	PREVISÃO REALISTE SALARIAL MAIO 2023
R\$ 605,34	R\$ 226,74	R\$ 70,00	R\$ 10,00	R\$ 3,70	R\$ 4.946,99	R\$ 5.135,47
R\$ 206,61	R\$ 226,74	R\$ 70,00	R\$ 10,00	R\$ 3,70	R\$ 9.033,06	R\$ 9.377,22
R\$ 5.972,20	R\$ 4.534,80	R\$ 1.400,00	R\$ 200,00	R\$ 74,00	R\$ 127.128,49	R\$ 131.972,09
R\$ 6.776,15	R\$ 4.988,28	R\$ 1.540,00	R\$ 220,00	R\$ 81,40	R\$ 141.109,54	R\$ 146.484,77

VALOR MENSAL RH (Incluindo provisão)	TOTAL 12 MESES											
	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023
R\$ 141.109,54	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 151.142,99	R\$ 166.257,29	R\$ 166.257,29	R\$ 166.257,29	R\$ 166.257,29
R\$ 148.160,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 153.804,06	R\$ 174.565,55	R\$ 174.565,55	R\$ 174.565,55	R\$ 174.565,55

<b>PREVISÃO DE DESPESAS GERAIS</b>					
<b>VALORES ANUAIS</b>					
<b>Despesas para a execução do projeto</b>	<b>Valor Previsto Inicial (R\$) OUTUBRO/2022</b>	<b>Valor Previsto Inicial (R\$) NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022</b>	<b>Valor Previsto Inicial (R\$) JANEIRO À ABRIL/2023</b>	<b>Valor Previsto Inicial (R\$) MAIO À SETEMBRO/2023</b>	
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 101.646,78	R\$ 211.039,04	R\$ 435.500,17	R\$ 598.812,74	
FGTS MENSAL	R\$ 8.131,74	R\$ 16.883,12	R\$ 34.840,01	R\$ 47.905,02	
BENEFICIOS	R\$ 13.605,83	R\$ 28.248,42	R\$ 58.293,45	R\$ 80.153,49	
13º SALARIO	R\$ 8.470,57	R\$ 17.586,59	R\$ 36.291,68	R\$ 49.901,06	
1/3 FÉRIAS	R\$ 2.823,52	R\$ 5.862,20	R\$ 12.097,23	R\$ 16.633,69	
FGTS SOBRE 1/3 FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 903,53	R\$ 1.875,90	R\$ 3.871,11	R\$ 5.322,78	
PROVISÕES PARA RESCISÃO	R\$ 5.526,57	R\$ 11.474,27	R\$ 23.678,31	R\$ 32.557,67	
<b>Subtotal - Valores de RH</b>	<b>R\$ 141.108,54</b>	<b>R\$ 292.969,55</b>	<b>R\$ 604.571,96</b>	<b>R\$ 831.286,45</b>	
<b>Custos Indiretos</b>	<b>R\$ 7.051,52</b>	<b>R\$ 14.640,37</b>	<b>R\$ 30.211,86</b>	<b>R\$ 41.541,30</b>	
	<b>TOTAL PREVISTO NO ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 1.963.381,54</b>

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>	
Outubro/2022	R\$	148.160,06
Novembro/2022	R\$	153.804,96
Dezembro/2022	R\$	153.804,96
Janeiro/2023	R\$	158.695,95
Fevereiro/2023	R\$	158.695,95
Março/2023	R\$	158.695,95
Abril/2023	R\$	158.695,95
Mai/2023	R\$	174.565,55
Junho/2023	R\$	174.565,55
Julho/2023	R\$	174.565,55
Agosto/2023	R\$	174.565,55
Setembro/2023	R\$	174.565,55
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.963.381,54</b>

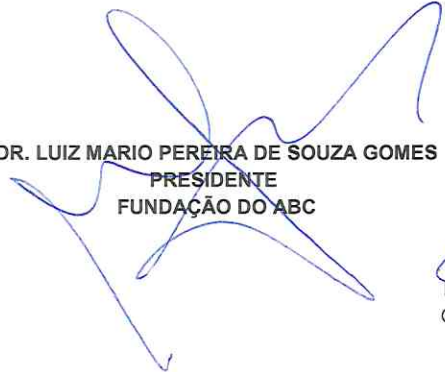
## **VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

O presente instrumento vigorará entre:  
28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

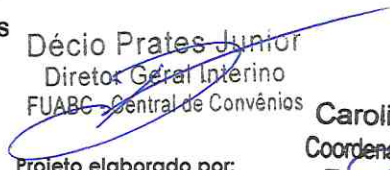
Santo André, 23 de setembro de 2022.



**CLEIDE BAUAB DE BOCHIXIO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

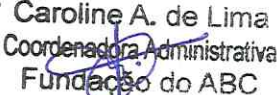


**DR. LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DO ABC



**Décio Prates Junior**  
Diretor Geral Interino  
FUABC - Central de Convênios

Projeto elaborado por:  
Caroline Alves de Lima



**Caroline A. de Lima**  
Coordenadora Administrativa  
Fundação do ABC

Projeto validado por:  
Décio Prates Jr.